



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI
Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano XI • Nº 2.145 • Prefeitura Municipal de Guarani/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05
GUARÁI PREV	09

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA NA PORTARIA Nº 3.921/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária á servidora **JANE LUCIA ALVES FERREIRA**, Fiscal de Posturas, matrícula funcional nº 202, por (180) dias, compreendendo o período entre 02/09/2025 a 01/03/2026

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária á servidora **JANE LUCIA ALVES FERREIRA**, Fiscal de Posturas, matrícula funcional nº 202, por (180) dias, compreendendo o período entre 02/09/2025 a 01/03/2026

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

REIFICAÇÃO DE PORTARIA NA PORTARIA Nº 3.922/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária á servidora **JUSSARA TONIAL BRASIL**, Merendeira, matrícula funcional nº 156, por (90) dias, compreendendo o período entre 02/09/2025 a 02/12/2025

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária á servidora **JUSSARA TONIAL BRASIL**, Merendeira, matrícula funcional nº 156, por (90) dias, compreendendo o período entre 02/09/2025 a 01/12/2025

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA NA PORTARIA Nº 3.923/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor, **TAIRONE PEREIRA DA SILVEIRA**, Assistente Administrativo matrícula funcional nº 879, por (90) dias, compreendendo o período entre 03/09/2025 a 03/12/2026

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor, **TAIRONE PEREIRA DA SILVEIRA**, Assistente Administrativo matrícula funcional nº 879, por (90) dias, compreendendo o período entre 03/09/2025 a 02/12/2025

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA NA PORTARIA Nº 3.927/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ONDE SE LÊ:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidora, **ARLETE LOPES BARROS PINTO** Merendeira funcional nº 137, por (90) dias, compreendendo o período entre 16/09/2025 a 16/12/2026

LEIA-SE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidora, **ARLETE LOPES BARROS PINTO** Merendeira funcional nº 137, por (90) dias, compreendendo o período entre 16/09/2025 a 15/12/2025

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n.º 2358/2025, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de um veículo automotor novo, tipo caminhonete 4x4, zero quilômetro, destinado a atender às necessidades do Gabinete da Prefeitura.

Trata o presente do julgamento de Recurso Administrativo interposto pela empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, contra a decisão da Pregoeira do município de Guaraí-TO que aceitou proposta em que o bem diverge do modelo/versão cadastrada na plataforma.

1. DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE

Inconformada, a empresa recorrente interpôs recurso contra a decisão proferida pela Pregoeira, que aceitou a proposta da empresa DISBRAVA – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAINA LTDA, alegando oferta de proposta distinta da inicialmente apresentada.

A cópia do recurso administrativo segue anexada nos autos, rebatendo contra a decisão tomada.

A recorrente apresentou tempestivamente seus argumentos, conforme regra expressa no Edital.

A empresa DISBRAVA – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAINA LTDA não apresentou impugnação dos recursos.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Argumentos das Recorrentes:

A recorrida apresentou veículo distinto do que inicialmente propôs ao certame, tendo subvertido a ordem pública processual, cometendo intento fraudulento, ou na hipótese de que seja considerado vício, erro substancial impassível de diligência ou correção discricionária por parte da comissão de contratações.

Explicando, inicialmente a recorrida apresentou proposta do veículo marca Ford modelo Ranger **versão XLT 3.0, V6, Diesel, 4WD, AT**.

Diobras - Dir Bras Vec Araguaia Ltda	02.115.533/0001-44	01/09/2025 - 17/03/26	Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT	FORD	1,0000	R\$330.540,0000	R\$ 330.540,0000	Não
<p>Já após ser deferida sua proposta e escolhida como vencedora, apresentou outro veículo, sendo este marca Ford, modelo Ranger, mas na versão distinta: XLT 3.0 Diesel 4WD AT. Cite-se abaixo trecho</p> <p>fábrica: Jogo de tapetes de borracha originais do veículo. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. Fabricante: Ford Modelo: Ranger XLS 3.0 V6 Diesel 4WD AT</p>								
TOTAL (duzentos e oitenta e seis mil reais)								286.000,00

Por se tratar de disparidade substancial entre o que fora ofertado anteriormente e o que restou elucidado na proposta readequada, tem-se que o veículo de fato é outro, e que portanto, tais vícios configuram violação ao processo licitatório, erro substancial e até mesmo comprometendo a higidez do objeto, em razão da subversão da ordem pública.

Caso esta comissão entenda que tenha sido um mero erro de proposta, cabe mencionar que erros grosseiros não são imputados de maneira leviana, mas sim diante de elementos fáticos que constituem vícios intrínsecos que dificultam até mesmo o poder de análise de tais propostas.

No caso da recorrida, o vício é de fato contundente, uma vez que o veículo simplesmente mudou sua versão, promovendo substancial fato que deve sim ser levado em consideração, até mesmo caso a comissão de contratações instaure diligência para apuração.

Por outro lado, havendo **vício substancial, este consiste em erro grosseiro** que deve ser imediatamente erradicado do certame, por comprometer a ordem pública do processo administrativo e conceber ilegalidades que poderão ensejar responsabilização de agentes públicos e reinicialização do processo licitatório.

A proposta apresentada pela recorrida **não se limita a um erro material ou meramente formal**, mas sim a um **erro grosseiro**, caracterizado por uma **incompatibilidade absoluta entre o item ofertado e o que de fato consta já na fase de homologação da proposta recorrida**.

Essa troca não pode ser considerada um equívoco sanável, pois altera **substancialmente** a natureza do bem a ser adquirido, o que **afronta o princípio do julgamento objetivo e da vinculação ao edital**. O erro grosseiro, conforme a doutrina e a jurisprudência, se configura quando **o descompasso entre a proposta e o objeto é evidente, sendo impossível a sua correção sem comprometer a legalidade e a isonomia do certame**.

Além da troca de objetos, tem-se também a violação ao processo em sentido estrito. Explicando, um processo administrativo deve guardar respeito aos princípios administrativos, funcionando como um instrumento em que são praticados vários atos administrativos, sendo estes no sentido de obtenção do provimento ao interesse público, mediante análise minuciosa de cada documento e proposta apresentada durante e após a sessão.

Assim, quando a recorrida, além de trocar os veículos, também modifica a forma de ser do processo administrativo enquanto instrumento da licitação, acaba por também violar **a ordem pública processual, comprometendo a higidez do processo e suas demais conotações, promovendo consequências práticas que inviabilizam o exaurimento adequado do procedimento**.

A recorrida então acaba por provocar vícios que devem ser erradicados e sempre analisados pela comissão, principalmente quando existem mandamentos legais que de fato exigem a exclusão de propostas ilegais e que acabam por configurar vícios insanáveis.

O saneamento de propostas não é tido pela legislação e tampouco pela jurisprudência, como instrumento sempre utilizado, para relativização de todos os preceitos e disposições do edital. Mesmo em adoção aos preceitos de formalidade moderada, ainda assim existe uma ordem legal a ser respeitada, em que as licitantes, devem em grau e submetidas à isonomia, se comportarem de maneira devida e de acordo com o objetivo da licitação.

Adulterar informações seria promover além de fraude, intento ilegal e nocivo à higidez processual, havendo então, impossibilidade de adoção de diligências, tendo em vista que tal instrumento correccional só é cabível em duas hipóteses: **complementação ou atualização**.

Ou seja, não é possível à comissão de contratações, admitir que a recorrida refaça sua proposta, até porque não se pode afirmar que tal troca de veículo teria ocorrido de maneira despretensiosa, uma vez que tal conduta se amolda perfeitamente ao crime de fraude documental com o propósito de autobeneficiamento.

A troca de veículos na forma realizada pela recorrida, acaba por ser um erro grosseiro que deve sim ser excluído do processo, por meio da adoção de medida de desclassificação da empresa.

Conforme previsto no art. 59, inciso V2 da lei nº 14.133/21, os documentos exigidos para qualificação técnica devem ser apresentados de forma integral e tempestiva, não sendo possível alterar o teor da proposta depois que há inicialização dos procedimentos administrativos da licitação. A disposição é clara no sentido de ordenar e vincular a atuação da comissão de contratações para que exclua e desclassifique a proposta que não cumprir as exigências do edital.

Já sobre a **natureza insanável da proposta recorrida**, tem-se as disposições da referida lei no sentido de **proibir que sejam reproduzidos novos documentos. O erro substancial ou grosseiro, são de natureza insanável, sendo impossível de serem convalidados por esta comissão, sob pena de beneficiamento e quebra da isonomia, violando toda a cadeia de atos administrativos praticados no âmbito do processo licitatório**.

Admitir a correção de vícios insanáveis comprometeria a integridade do processo licitatório, privilegiando a recorrida em detrimento das demais licitantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias. Isso configura um precedente perigoso, incentivando futuras licitantes a descumprirem os requisitos técnicos com a expectativa de correção posterior, ou ainda, premiar o intuito fraudulento que busca usurpar a ordem pública para benefício próprio, em total afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade administrativa.

O artigo 643 da Lei nº 14.133/21 estabelece de forma clara e taxativa as hipóteses em que a diligência poderá ser utilizada para sanar vícios ou corrigir documentos apresentados pelos licitantes. O dispositivo define expressamente as hipóteses em que diligências podem ser realizadas para complementar ou corrigir documentos apresentados pelos licitantes. Estas se limitam a:

Complementação de informações de documentos já entregues; ou

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas.

O §1º4 do artigo 64 reforça que diligências só podem ser utilizadas para corrigir erros ou falhas que **não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos apresentados**. No presente caso, a recorrida simplesmente trocou as versões do veículo que antes proporia, a fim de obter benefício econômico. Não sendo este o caso, em que a interpretação do fato seja distinta da aqui alegada, cabe mencionar que ainda assim, tal erro/vício é de natureza substancial e não deve subsistir neste contexto, sob pena de promoção de meios de controle administrativo externo.

Denota-se, enfim, que a diligência não seria cabível em qualquer hipótese, pois acarretaria em prejuízo incalculável à competitividade, permitindo o encaminhamento de denúncias e representações aos órgãos de controle externo.



Segundo disposição do art. 205 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB), dispõe que as decisões em âmbito administrativo, judicial e da controladoria, devem sempre considerar as consequências práticas e não somente a **avaliação jurídica em abstrato**.

No presente caso, não seria prudente ou razoável que administração pública, efetuasse aquisição de um bem que nunca chegou a escolher, pelo simples fato de que a recorrida buscava se beneficiar auferindo troca de versões do veículo.

Logo, requer que a decisão de julgamento sobre o recurso ora interposto seja no sentido de considerar os aspectos práticos e jurídicos da questão suscitada, uma vez que as inconsistências se referem intrinsecamente ao processo licitatório em sua forma de ser e nas condições extenuantes em que a recorrida apresenta sua proposta irregular. Não é possível esperar outra decisão que não seja a de desclassificação da recorrida, pelos vícios já elencados e amplamente comprovados no presente caso.

3. DO PEDIDO:

Excelentíssimo Pregoeiro e colenda comissão de licitações, diante de todo o exposto requer:

A) Que seja realizado **juízo de ponderação e reconsideração pelo Pregoeiro** de maneira prévia ao encaminhamento à autoridade julgadora do recurso, na forma do § 2º do art. 165 da lei nº 14.133/21 e em contemplação do princípio da segregação das funções, a fim de garantir celeridade e eficiência administrativa;

B) **Caso não haja reconsideração da decisão administrativa de classificação da recorrida, requer o provimento do presente recurso** para restabelecimento da higidez processual, **devendo ser excluídas** do processo licitatório a empresa **recorrida Disbrava Distribuidora Brasileira de Veículos Araguaína - Ltda**, pelas razões já expostas;

C) **Caso não sejam atendidos os pedidos aqui formulados, cumpre informar futuro** encaminhamento de representação à Corte de Contas e Ministério Público, **por se tratar de matéria de evidente falha administrativa e descon sideração da legislação vigente**, o que ocorrerá mediante adoção e permissão concedida pelo art. 170, §4º da lei nº 14.133/2021;

D) Requer a **emissão de ato administrativo para reclassificação das demais empresas licitantes**, de modo que se consolide o real objetivo da licitação;

5. DA ANÁLISE JURÍDICA

A licitação é regida pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações):

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). **(grifo nosso)**

O princípio da vinculação ao edital impõe que todas as regras previamente fixadas sejam observadas, tanto pela Administração quanto pelos licitantes, no mesmo sentido, o art. 17, da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;**
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

(grifo nosso)

No caso em análise, é patente que a empresa vencedora **alterou substancialmente o objeto** da proposta ao substituir a versão ofertada do veículo XLT para XLS, ainda que se trate do mesmo modelo e da mesma marca, a versão configura produto distinto, com características técnicas e valor de mercado diferentes, o que compromete a isonomia entre os licitantes.

O princípio do julgamento objetivo também restou violado, uma vez que a Administração não pode utilizar critérios subjetivos ou admitir mudanças que desnaturem a proposta originalmente apresentada.

2.2 Da Impossibilidade Da Convalidação Do Vício Por Diligência O §1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao limitar o alcance das diligências:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - **complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - **atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação **poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. **(grifo nosso)**

Assim, não é juridicamente admissível que a Comissão de Licitação aceite a substituição de versão do veículo por meio de diligência, o erro não é meramente formal ou material, mas sim substancial, alterando o núcleo do objeto ofertado.

Dessa forma, consta na ATA Parcial do certame (fls.2 de 8), a proposta apresentada pela empresa Disbrava:

Vencedores								
Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total	
0001	CAMINHONETE PICK-UP 4X4 CABINE DUPLA, MOTOR V6 OU SUPERIOR; DIESEL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (MÍNIMO 5 VELOCIDADES); COR BRANCA; QUATRO PORTAS; POTENCIA MINIMA DE 180CV OU SUPERIOR; VEICULO NOVO (ZERO KM); ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR; COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO: AR CONDICIONADO E AR QUENTE; DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA/ELETRÓ HIDRÁULICA/ELETRICA) DE SÉRIE - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Disbrava - Distr Bras Veic Araguaína Ltda	Ranger XLT 3.0 V6 Diesel 4WD AT	FORD	286.000,0000	1,0000	286.000,0000	

Como podemos analisar, a proposta vencedora da empresa é com o modelo Ranger, XLT, 3.0, V6, Diesel, 4WD AT., porém ao mandar a sua proposta final a pregoeira, após ser declarada como vencedora, a versão estava divergente com a que mandou inicialmente, conforme fls.094 do processo, vejamos:


000094

DISBRAVA - Distribuidora Brasileira de Veículos Araguaína Ltda
Cnpj: 02.115.533/0001-44

direta COMMON-RAIL, turbocompressor e Inter cooler. Protetor de caçamba fabricado em poliureia ou polietileno maciço ultra resistente, sendo maleável de alta qualidade com o protetor da tampa traseira com borda para melhor proteção da carroceria; Para-choque de impulsão, Estribos laterais; Frisos laterais; Capota marítima; Soleira da porta; Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e gradação de transparência mínima permitida em lei. Equipado com faróis anti- neblina originais de fábrica; Jogo de tapetes de borracha originais do veículo. GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. Fabricante: Ford Modelo: Ranger XLS 3.0 V6 Diesel 4WD AT	286.000,00
TOTAL (duzentos e oitenta e seis mil reais)	

A empresa Disbrava apresentou, inicialmente, sua proposta com o modelo **XLT**, conforme registrado, entretanto, após ser declarada vencedora do certame e sendo solicitada para apresentar a proposta final, passou a ofertar o modelo **XLS**, tecnicamente inferior ao anteriormente indicado, em outras palavras, a empresa concorreu com um modelo superior, mas buscou, posteriormente, entregar um modelo de qualidade inferior ao que havia sido homologado como vencedor.

Após o envio da proposta final, a condutora do certame perguntou a empresa Disbrava sobre qual seria a versão correta que a mesma iria entregar, vejamos a resposta que consta na ATA Parcial fls.7 de 8:



03/09/2025 - 10:33:53	Sistema	Motivo: Foi cadastrado no sistema a pick-up Ranger modelo XLT 4x4, no qual atende as especificações do Termo de Referência, mas a proposta enviada está com o modelo XLS 4WD que não atende todas as especificações. Peço que o fornecedor indique qual modelo está correto
03/09/2025 - 10:37:45	F. Diabreva - Distr Bras Veic Araguaína	Documentação Item 0001: na hora de colocar o modelo ficou XLT 3.0, mas era pra ter sido XLS 3.0. Se observar a proposta enviada junto com a habitação está XLS 3.0, ou seja o veículo correto é XLS 3.0
03/09/2025 - 10:40:24	F. Diabreva - Distr Bras Veic Araguaína	Documentação Item 0001: a XLS 3.0, atende o edital e na proposta damos garantia de todos os acessórios, inclusive o banco de couro.
03/09/2025 - 11:05:26	Pregoeiro	Ok, obrigada pelo esclarecimento.
03/09/2025 - 11:06:35	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor Diabreva - Distr Bras Veic Araguaína Ltda no item 0001.
03/09/2025 - 11:06:35	Sistema	Motivo: Respondido
03/09/2025 - 11:14:01	Sistema	O fornecedor Diabreva - Distr Bras Veic Araguaína Ltda teve sua proposta aceita no item 0001.
03/09/2025 - 11:14:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 03/09/2025 às 11:25.
03/09/2025 - 11:19:39	Sistema	O fornecedor HLM COMERCIO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/09/2025 - 11:19:40	Sistema	O fornecedor HLM COMERCIO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
03/09/2025 - 11:19:40	Sistema	O fornecedor HLM COMERCIO LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.

Página 7 de 8

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICASA autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://valida.arquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/09/2025 às 07:43:19.
Código verificador: E473EE

Em conclusão, verifica-se que a tentativa de retificar o modelo do veículo posteriormente ao cadastramento configura modificação de núcleo essencial da proposta, com repercussão inevitável no valor, nas características técnicas e nas condições da concorrência, sendo, portanto, juridicamente inadmissível. Tal prática afronta os princípios da isonomia, da vinculação ao edital, da competitividade, bem como da legalidade.

Em decorrência do vício grosseiro detectado, a Administração não pode manter os atos subsequentes que dele decorrerem, devendo declarar nula a proposta da empresa a partir do momento em que foi perpetrada a irregularidade, preservando-se os atos válidos.

Esta medida se impõe como necessária para garantir a legalidade, a igualdade de tratamento entre os licitantes e a segurança jurídica que deve nortear todos os procedimentos administrativos licitatórios.

8. DESCISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, DECIDO:

CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa **REAVEL VEICULOS LTDA**, por ser tempestivo.

NO MÉRITO, a fim de garantir os princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da legalidade e o da vinculação ao instrumento convocatório, DECIDO que seja desclassificada a recorrida por não ter mantido o bem ofertado no sistema, devendo a Pregoeira reabrir a sessão para convocação das propostas subsequentes.

Cientificar as empresas participantes para conhecimento da presente decisão.

Fazer publicar a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Guaraí/TO, 24 de setembro de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à Sra. **Bianca Marília da Silva Sousa**, Matrícula Funcional: 8927, acompanhado a senhora prefeita, no dia 23/09/2025 em Palmas – TO, para participar do lançamento do programa Gestão com Norte -, com participação de Prefeitos e Prefeitas, para o lançamento do programa Gestão com Norte, organizado pela ATM, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total à Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº260/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de diária da Sra. Prefeita **Maria de Fátima Coelho Nunes**, com matrícula funcional nº 8895, que estará em Palmas – TO, para participar no 23/09/2025 do lançamento do programa Gestão com Norte - com participação de Prefeitos e Prefeitas, para o lançamento do programa Gestão com Norte, organizado pela ATM, o equivalente, a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8896 que realizará o transporte da Sra. Prefeita que irá em Palmas – TO, para participar no 23/09/2025 do lançamento do programa Gestão com Norte -, com participação de Prefeitos e Prefeitas, para o lançamento do programa Gestão com Norte, organizado pela ATM para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total à Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. Sr. **Fernando Coelho Nunes**, Matrícula Funcional nº 9297, para participar de reunião juntamente com a Sra. Prefeita, em ação no dia 22/09/2025, em Araguaína – TO, com senadores Eduardo Gomes e Dorinha, sendo necessário se deslocar no dia 21/09/2025, para estar no evento no primeiro horário, realizado pernoite, na cidade de Araguaína – TO, para cobrir despesas com alimentação o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Cleube Roza Lima** – Superintendente de Licitação, Matrícula Funcional nº 0251, para participar do 8º GNCP, nos dias 02 e 03 de outubro, na cidade de Porto Alegre -RS, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor de R\$ 2.625,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais). mais passagens de ida e volta até o aeroporto de Palmas no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mais passagens aéreas de ida e volta no valor de R\$ 1.334,29 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos) totalizando o valor de R\$ 4.099,29 (quatro mil e noventa e nove reais e vinte e nove centavos.)

Parágrafo Único. Considera-se no cômputo das diárias o **dia 01 e 04/10** devido a necessidade de sair de viagem no dia 1º de setembro e retorno no dia 04/09.

Art. 2º A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria, observada a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Processo nº 2.776/2025

Dispensa de Licitação nº 024/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO.

Contratada: G.R LOCATELI LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículo automotor, para realizar o conserto da caminhonete Mitsubishi Pick-Up, cabine Dupla Sport HPE-S 2.4 I200 Triton 4x4, ano 2018/2019, Placa: QKK-4356, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, incluindo-se todos os serviços de mecânica necessárias para a manutenção do veículo oficial de uso exclusivo do Gabinete da Prefeita.

Signatários: Maria de Fatima Coelho Nunes

Gabriana Rodrigues Locateli

Data de assinatura: 12 de setembro de 2025.

Maria de Fatima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA DE VIAGEM Nº 1276/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA -TO, no dia 31 de agosto de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1277/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 9715, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 07 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025



Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1278/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 009717, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 09 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1279/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 9715, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 09 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1280/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noleto**, motorista, matrícula funcional nº 009720, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO dia 10 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1281/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adrielton Junior Gomes da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 009716, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 10 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1282/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Antônio Barbosa Rodrigues**, motorista, matrícula funcional nº 009718 para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO dia 10 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1283/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI,
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 9715, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 11 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1284/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 12 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1285/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 009717, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 12 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1286/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adrielton Junior Gomes da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 009716, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 13 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1287/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 13 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1288/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noleto**, motorista, matrícula funcional nº 009720, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO dia 15 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).



Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1289/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Antônio Barbosa Rodrigues**, motorista, matrícula funcional nº 009718 para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PORTO-NACIONAL-TO dia 15 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1290/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 9715, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 16 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1291/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adrielton Junior Gomes da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 009716, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 17 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1292/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Greny R. da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 9715, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 17 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1293/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Sandisneto Neves Melo**, motorista, matrícula funcional nº 009717, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 17 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 1294/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Januário de Almeida Rocha**, motorista, matrícula funcional nº 0467614, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 17 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1295/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Bruna Alves de Queiroz**, Diretora de Vigilância em Saúde, matrícula funcional nº 9049, para participar do Curso de Treinamento para Testagem de G6PD e Algoritmo de Tratamento de Malária na cidade de PALMAS-TO no dia 18 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 1296/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Marcela Fonseca da Silva**, biomédica, matrícula funcional nº 3001, portadora do CPF nº 934.107.861-04, para participar do Curso de Treinamento para Testagem de G6PD e Algoritmo de Tratamento de Malária na cidade de PALMAS-TO no dia 18 de setembro de 2025, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de setembro de 2025.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 3.384/2025
SEMUSA – GUARÁI – TO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2804/2025

Órgão: Secretária Municipal de Saúde de Guaraí – TO

Contratada: **DAIAN BRAULIO DE SOUZA – ME** (nome fantasia Mil Cortes)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS DURANTE A PRÓXIMA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL – CIR, QUE OCORRERÁ NO DIA 23/09/2025 EM GUARÁI.**

Signatários: **WELLINGTON DE SOUSA SILVA**
DAIAN BRAULIO DE SOUZA

Data da Assinatura: 22 de setembro de 2025.

Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT
AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS DURANTE A PRÓXIMA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL – CIR, QUE OCORRERÁ NO DIA 23/09/2025 EM GUARÁI	40	35,62
VALOR TOTAL EM R\$		1.425,00

WELLINGTON DE SOUSA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Guaraí
Portaria n 3.384/2025

GUARÁI PREV**PORTARIA N.º 065/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação da concessão de benefício de Aposentadoria Especial ao servidor **HILTON RIBEIRO SOARES**, em cumprimento à decisão judicial.

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁI - TOCANTINS – GUARÁI/PREV, no uso de suas atribuições legais; e, considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002686-83.2024.8.27.2721, expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí – TO, que homologou a renúncia ao benefício de aposentadoria especial concedido, autorizou a averbação do período especial reconhecido e determinou a manutenção do servidor na folha de ativos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 059/2025, de 11 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Guaraí na Edição Ordinária nº 2.136, de 11 de setembro de 2025, que concedeu benefício de Aposentadoria Especial ao servidor Sr. **HILTON RIBEIRO SOARES**, efetivo no cargo de Operador de Torre de TV, matrícula funcional nº 198, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Averbar o período reconhecido como especial, em conformidade com a decisão judicial transitada em julgado, para fins de conversão em tempo comum, totalizando 25 anos, 8 meses e 24 dias até 16/01/2017, com consignação nos assentamentos funcionais do servidor.



Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 066/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidor Sr. FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI - TOCANTINS – GUARAI-PREV, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no inciso I, § 1º do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº. 41) c/c Artigos 12, I, “a” e 13 da Lei Municipal nº. 638/2016, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidor Sr. FABRICIO RODRIGUES DE SOUSA, efetivo no cargo de Fiscal De Postura Efetivo II, Padrão III, Classe E, Matrícula Funcional nº 1369, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos Proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), conforme Processo Administrativo n.º 2025.03.18613P.

Art. 2º Os proventos deverão ser reajustados nos pretos do § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC nº. 41) sem paridade, C/c o Art. 37 da Lei Previdenciária Municipal nº 638/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO
PRESIDENTE

